



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

LEI Nº 5.330, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza o Município de Ubá a ampliar o valor a ser concedido à entidade filantrópica sem fins lucrativos do município, originalmente previsto na Lei Municipal n.º 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar, na ação orçamentária especificada abaixo, o repasse de recurso financeiro à entidade filantrópica sem fins lucrativos, originalmente previsto na Lei Municipal n.º 5.267, de 26 de dezembro de 2024, até o limite total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a saber:

02.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER	VALOR (R\$)
02.10.03 – DIVISÃO DE ESPORTE E JUVENTUDE	
0.036 - Subvenção Social para Fomento Incentivo ao Esporte	
Sport Club Aymorés de Ubá	100.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do art. 5º, caput, da Lei Municipal n.º 5.266/2024, c/c arts. 42 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964, às seguintes dotações orçamentárias vigentes:

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER
Subunidade	03	DIVISÃO DE ESPORTE E JUVENTUDE
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	0014	Promover Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	0.036	Subvenção Social para Fomento Incentivo ao Esporte
Natureza da despesa	3.3.50.43	Subvenções Sociais
Ficha	5880	
Fonte de Recurso	1710	Transferência Especial dos Estados
Valor (R\$)	30.000,00	Trinta mil reais



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 18.128.207/0001-01

Órgão	02	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Unidade	10	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E LAZER
Subunidade	03	DIVISÃO DE ESPORTE E JUVENTUDE
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa	0014	Promover Cultura, Esporte e Lazer
Projeto/Atividade	0.036	Subvenção Social para Fomento Incentivo ao Esporte
Natureza da despesa	4.4.50.42	Auxílio Financeiro
Ficha	5879	
Fonte de Recurso	1710	Transferência Especial dos Estados
Valor (R\$)	70.000,00	Setenta mil reais

Art. 3º O crédito adicional suplementar, que será aberto mediante Decreto, será coberto com o excesso de arrecadação financeiro disponível na respectiva fonte de recurso, ora proveniente de repasse de emenda parlamentar bancada do Estado de Minas Gerais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Ubá/MG, 24 de novembro de 2025.


JOSÉ DAMATO NETO
Prefeito de Ubá

DO-e: 25/11/2025